

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE CURADORES
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f”, do artigo 12, do Regimento Geral, tendo em vista a decisão tomada em sua 169ª Reunião Extraordinária, realizada em 29 de junho de 1995, e considerando o que consta do Relatório de Auditoria nº 121/95, da Secretaria de Controle Interno do MEC e do Certificado de Auditoria nº 146/95, emitido pela Ciset, aprovado pelo Exmº Sr. Ministro da Educação e do Desporto,

RESOLVE

- recomendar à Administração Superior:

- a) O cumprimento dos dispositivos contidos na Lei nº 8.866/93 e, no prazo de 30 dias, encaminhar a este Conselho, relação das medidas saneadoras adotadas e outras providências;
- b) O encaminhamento, ao Conselho Universitário, para apreciação, do Relatório de Auditoria da Ciset/MEC, com suas respectivas justificativas, bem como esta Deliberação.

Porfirio Jesus das Neves
Vice-Presidente no exercício
Da Presidência